



GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N.º 053/2013.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente de Serviços Gerais, Vigia e Motorista da Prefeitura Municipal de Aracati, constituídos através de leis municipais:

I – Ficam imediatamente extintos se, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se vagos;

II – Extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos, caso estejam providos na data da publicação desta Lei.

Art.2º - As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção poderão ser objeto de contratação de serviços, por meio de empresas especializadas, observando o disposto na Lei Federal nº 101/2000 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto neste artigo às atividades de limpeza, transporte (motorista), serviços gerais e vigilância.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati